



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR - Interino
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 3 Pg
- Atos da Administração.....3 / 6 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2485 Terça - Feira, 24 de maio de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.350 DE 19 DE MAIO DE 2022.

Altera o Artigo 1º da Lei nº 1.942 de 15 de setembro de 2015, que denominou a Rua Waldemar Pereira Barbosa, na localidade de Roçadinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1.942 de 15 de setembro de 2015, passa a vigor com a seguinte redação, promovendo alteração na extensão do total da rua que cita:

“Art. 1º - Passa a denominar-se “Rua Waldemar Pereira Barbosa” o logradouro público na localidade de Roçadinho, que se inicia na altura do quilometro 5, a esquerda da Estrada Roberto Bittencourt, que se estende por 1.035 (mil e trinta e cinco) metros.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 19 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

DECRETO Nº 3.473 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.331 de 29 de dezembro de 2021, e nos termos do Memorando nº 032/2022-FAZ,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.331 de 29/12/21, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO AO DECRETO Nº 3.473 DE 24 DE MAIO DE 2022.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>			
2007.041220202.043	3.3.90.39-704		720.000,00
<i>Secretaria de Planejamento e Gestão</i>			
2011.257513041.155	4.4.90.51-704	740.000,00	
<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>			
2012.181220202.068	3.3.90.39-704		20.000,00
TOTAL		740.000,00	740.000,00

DECRETO Nº 3.474 DE 24 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta o fluxo de veículos na rua Coronel Francisco Limongi, nos trechos compreendidos entre a Ponte Preta e a Panificação Rampini dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 06/2022,

Considerando a realização da 5º **CORRIDA DE SÃO JOSÉ**, no dia 29 de maio de 2022;

Considerando a necessidade de regularizar-se, naquele dia, a instalação de barracas e mais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículo na Rua *Coronel Francisco Limongi*, no trecho compreendidos entre a Ponte Preta e a Panificação Rampini, no dia e horário abaixo mencionado:

- Dia 29/05/2022 – das 07 h às 12h;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal da Defesa Cível e Ordem Pública

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA
Processo nº 3664/2022

Ref. Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no valor de R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais).

O Senhor Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, no feito protocolado sob n.º 3664/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de serviços para organização da 5ª corrida de São José, conforme descrito no Termo de Referência contido no processo informado, no valor total de R\$ R\$ 9.350,00 (nove mil e trezentos e cinquenta reais). A referida dispensa será com a empresa PAPALEGUAS SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ 04.046.406/0001-66, situada à Rua Dr. Paulo Herve, nº 7, Bingen – Petrópolis – RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 04/05/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 10/05/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ora enfocado, dar-se-á com a empresa PAPALEGUAS SPORTS LTDA, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 24 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº 3855/2022

Ref. Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no valor total de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

O Senhor Diretor de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia através do feito protocolado sob n.º 3855/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para contratação de serviços para implantação do SISLAME – Sistema de Controle e Administração Escolar, no valor total de R\$ 619,50 (seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos). A referida dispensa será com a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, inscrita no CNPJ nº 00.703.697/0001-67, com sede Rua José Lourenço Kelmer, nº1357, Campus Univers, São Pedro - JF.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, XXV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria

Jurídica em cota de 11/05/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 19/05/2022.

Urge esclarecer, que a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FADEPE, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 24, XXV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, XXV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2732/2022

Ref. Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública no valor de R\$ 17.975,88 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

O Senhor Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, no feito protocolado sob n.º 2732/2022, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para empenho, liquidação e posterior pagamento, referentes a serviços de confecção e instalação de treliças e placas indicativas, nas localidades do centro e Valverde, no valor total de R\$ 17.975,88 (dezessete mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). A referida dispensa será com a empresa CLAUDIO ELIX DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 11.392.346/0001-07, com sede a Rua Heitor Quartim, nº 583 B, Torrão de Ouro, São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela douda Procuradoria Jurídica em cota de 02/05/2022 e Secretaria de Controle Interno em cota de 20/05/2022.

Urge esclarecer, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ora enfocados, dar-se-á com a empresa CLAUDIO ELIX DOS SANTOS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CORRIGENDA

Considerando o pregão eletrônico:

PREGÃO - ELETRÔNICO nº 002/2022.

OBJETO: Aquisição de tintas e toners de impressoras para atender a demandas desta Prefeitura, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração da prefeitura municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ.

Modalidade: Registro de preço, menor preço unitário - **Modo de disputa:** Aberto

Recebimento das Propostas: A partir do dia 15/03/2022 às 15:00 hrs ao dia 27/04/2022 as 09:30 hrs

Abertura e Julgamento das Propostas: As 09:30h do dia 27 de abril de 2022

Início da Sessão de Disputa de Preços: As 10:00h do dia 27 de abril de 2022

Local/Plataforma: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

ONDE SE LÊ



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX
Processo Administrativo nº 8276/2021

LEIA-SE



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 8276/2021

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, 2º andar, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ, localizada ao lado do Hospital Maternidade Santa Teresinha e da Secretaria Municipal de Saúde, ou através do e-mail: admlicitriopreto@gmail.com ou no telefone (24) 2224-1552, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 23 de maio de 2022.

FLAVIANA
MEDEIROS LAMEIRA LAMEIRA
RIBEIRO:006059797
66

Assinado de forma digital
por FLAVIANA MEDEIROS
LAMEIRA
RIBEIRO:00605979766
Dados: 2022.05.24
07:38:13 -03'00'

FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO
Pregoeira

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA NONA**

(N.389)

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (23-05-2022), às 10:00hs (dez horas), no prédio em que funciona a Prefeitura Municipal em espaço cedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a Rua Prof. Emília Esteves n. 619 – Centro - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, realizou-se a tricentésima octagésima nona - 389^a Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Rubia Esteves Machado e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 024 de 04 de janeiro de 2021, publicada no DO n. 2061 de 04 de janeiro de 2021, pag. 7; Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra a presença da Membro Adriana Lutte Martins e a Membro Suplente Erica Glizente Lara, assim a questão da frequência pessoal e não cessão de uma Sala para a CPAD, importa em falta de boas condições de trabalho, fato já relatado a Secretaria de Administração, já que a esta é vinculada a Comissão, registrando-se que a pedido da Sra. Secretaria de Administração- Claudia Pacheco, registramos que a Sala de Licitações é cedida à Comissão, como efetivamente um dia da semana, na parte da manhã a esta comissão: ato seguinte, o Presidente Amarildo Caldeira, registre-se que leu-se a ata anterior e esta foi aprovada, ato continuo, instalada a Comissão de Processos Disciplinares, Presidente Amarildo abriu a reunião com a pauta que será: Item 1) finalização do material didático para o Curso aos Aferidores e Sindicantes proposto no processo n. 2240/2019, bem como quais serão os membros/expositores a princípio o material sera exposto por este Membro/Presidente; Item 2) Assuntos Gerais; no item 1. O Presidente Amarildo, esclareceu que com a ajuda dos membros Ivanir e Rafael o material foi finalizado e encaminhado aos membros via WhatsApp e que a presente seria para definir os expositores e visitar o local de realização, visita esta solicitada, não possível assim agendada para amanhã, dia 24 de maio às 10:00, ficando desde já os demais membros convidados, No item 2, assuntos gerais, esclareceu o Presidente Amarildo que cumprindo a ideal de total transparência da Comissão, o material do Curso foi devidamente publicado no D.O. n. 2477 de 16 de maio de 2022 e nenhuma crítica construtiva chegou a Presidência até esta data, assim entende que está apto a ser desenvolvido junto aos servidores, sendo o tratado assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 11:10 (onze horas e dez minutos), deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei, nesta data, os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção ao Art. 198, parágrafo 2º da lei n, 47/2013 e à publicidade, essencial aos atos administrativos.